

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

M<sup>te</sup> Madalena A. Souza  
SECRETARIA - TESOUREIRA  
RG. 8.976.281

Lei nº 720 de 19 de setembro de 1991  
"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a contratar parcelamento de dívida para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e dá outras providências correlatas."

Cássio Coutinho Cunha, Prefeito municipal de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araras aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do município de Araras, contratar parcelamento de dívida para com o FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução nº 42, de 24-06-91 no Conselho Curador do FGTS, no valor de R\$ 49.006.430,47 (quarenta e nove milhões, seis mil, quatrocentos e trinta cruzeiros e quarenta e sete centavos), atualizado até 20/08/91, devendo ser reajustado monetariamente, conforme a norma vigente na data do efetivo pagamento.

Artigo 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto

Confere com o Original  
31/05/99

to sobre circulação de mercadorias e serviços ICMS (ou do Fundo de Participação dos municípios) durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta Lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araras, 19 de setembro de 1991

  
CASSIO ROUTINHO CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

  
M<sup>te</sup> Madalena A. Souza  
SECRETARIA - TESOUREIRA  
RG. 8.976.281

Lei nº 721 de 25 setembro 1991  
"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 1992."

Cássio Routinho Cunha, Prefeito municipal de Araras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a se-